

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 864, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) Saneamento básico;
 - c) Proteção à criança e ao adolescente;
 - d) Educação fundamental;
 - e) Limpeza urbana.
- II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:

- a) Pavimentação de vias públicas;
- b) Urbanização de Praças e Avenidas.

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

- a) Conservação e roço das estradas vicinais.

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2016.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10º A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO** **MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 11º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2015, projetadas para o exercício de 2016 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão consideradas na estimativa para 2016 como incremento real.

Art. 12º As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13º Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2015, projetada para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15º São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16º Após à sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18º Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19º Se o Projeto de Lei Orçamentária 2016 não for sancionada pela Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – Despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – Bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – Pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – Outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – Despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2016, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de dezembro de 2015, 110º da Fundação e 62º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	9.507.587,43	11.952.629,69	18.221.738,00	18.950.607,00	20.371.902,00	21.899.790,99
Receita Tributária	195.826,66	350.608,19	762.000,00	792.480,00	851.916,00	915.809,00
Receita de Contribuição	57.867,52	476.741,16	435.000,00	452.400,00	486.330,00	522.804,00
Receita Patrimonial	71.115,40	159.200,64	327.000,00	340.080,00	365.586,00	393.004,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	900,00	95.000,00	98.800,00	106.210,00	114.175,00
Transferências Correntes	9.156.318,32	10.529.310,59	15.177.080,00	15.784.163,00	16.967.975,00	18.240.573,00
Outras Receitas Correntes	26.459,53	3.863,12	1.005.658,00	1.045.884,00	1.124.325,00	1.208.649,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	432.005,99	420.000,00	436.800,00	469.560,00	504.777,00
RECEITAS DE CAPITAL	715.664,18	446.423,16	1.605.000,00	1.669.200,00	1.794.390,00	1.928.969,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	715.656,26	441.423,16	1.605.000,00	1.669.200,00	1.794.390,00	1.928.969,00
Outras Receitas de Capital	7,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.223.251,61	12.399.052,85	19.826.738,00	20.619.807,00	22.166.292,00	23.828.759,99

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	195.826,66	
2014	350.608,19	79,04
2015	762.000,00	117,34
2016	792.480,00	4,00
2017	851.916,00	7,50
2018	915.809,00	7,50

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	57.867,52	
2014	476.741,16	723,85
2015	435.000,00	-8,76
2016	452.400,00	4,00
2017	486.330,00	7,50
2018	522.804,00	7,50

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	71.115,40	
2014	159.200,64	123,86
2015	327.000,00	105,40
2016	340.080,00	4,00
2017	365.586,00	7,50
2018	393.004,00	7,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	9.156.318,32	
2014	10.529.310,59	15,00
2015	15.177.080,00	44,14
2016	15.784.163,00	4,00
2017	16.967.975,00	7,50
2018	18.240.573,00	7,50

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	26.459,53	
2014	3.863,12	-85,40
2015	1.005.658,00	25932,27
2016	1.045.884,00	4,00
2017	1.124.325,00	7,50
2018	1.208.649,00	7,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	420.000,00	0,00
2016	436.800,00	4,00
2017	469.560,00	7,50
2018	504.777,00	7,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	#DIV/0!
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	
2014	5.000,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	#DIV/0!
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	715.656,26	
2014	441.423,16	-38,32
2015	1.605.000,00	263,60
2016	1.669.200,00	4,00
2017	1.794.390,00	7,50
2018	1.928.969,00	7,50

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	7,92	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	#DIV/0!
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	8.721.364,33	11.234.247,58	14.459.738,00	14.930.787,00	16.050.596,00	17.254.386,79
Pessoal e Encargos Sociais	5.944.530,68	7.058.280,19	8.850.848,00	8.985.363,60	9.659.265,84	10.383.706,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.776.833,65	4.175.967,39	5.608.890,00	5.945.423,40	6.391.330,16	6.870.679,92
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.014.959,54	1.443.641,45	4.862.000,00	5.153.720,00	5.540.249,00	5.955.767,68
Investimentos	803.623,81	1.384.814,51	4.762.000,00	5.047.720,00	5.426.299,00	5.833.271,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	211.335,73	58.826,94	100.000,00	106.000,00	113.950,00	122.496,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	505.000,00	535.300,00	575.447,00	618.605,53
Total	9.736.323,87	12.677.889,03	19.826.738,00	20.619.807,00	22.166.292,00	23.828.759,99

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	5.944.530,68	
2014	7.058.280,19	18,74
2015	8.850.848,00	25,40
2016	8.985.363,60	1,52
2017	9.659.265,84	7,50
2018	10.383.706,88	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	#DIV/0!
2016	0,00	#DIV/0!
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	2.776.833,65	
2014	4.175.967,39	50,39
2015	5.608.890,00	34,31
2016	5.945.423,40	6,00
2017	6.391.330,16	7,50
2018	6.870.679,92	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	803.623,81	
2014	1.384.814,51	72,32
2015	4.762.000,00	243,87
2016	5.047.720,00	6,00
2017	5.426.299,00	7,50
2018	5.833.271,43	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00
2016	0,00	#DIV/0!
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	211.335,73	
2014	58.826,94	-72,16
2015	100.000,00	69,99
2016	106.000,00	6,00
2017	113.950,00	7,50
2018	122.496,25	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	505.000,00	0,00
2016	535.300,00	6,00
2017	575.447,00	7,50
2018	618.605,53	7,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	9.507.587,43	11.952.629,69	18.221.738,00	18.950.607,00	20.371.902,00	21.899.790,99
Receitas Tributárias	195.826,66	350.608,19	762.000,00	792.480,00	851.916,00	915.809,00
Receitas de Contribuição	57.867,52	476.741,16	435.000,00	452.400,00	486.330,00	522.804,00
Receita Patrimonial	71.115,40	159.200,64	327.000,00	340.080,00	365.586,00	393.004,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	85.020,00	91.396,50	98.251,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	255.060,00	274.189,50	294.753,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	900,00	95.000,00	98.800,00	106.210,00	114.175,00
Transferências Correntes	9.156.318,32	10.529.310,59	15.177.080,00	15.784.163,00	16.967.975,00	18.240.573,00
Outras Receitas Correntes	26.459,53	3.863,12	1.005.658,00	1.045.884,00	1.124.325,00	1.208.649,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	420.000,00	436.800,00	469.560,00	504.777,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	9.507.587,43	11.952.629,69	18.221.738,00	18.865.587,00	20.280.505,50	21.801.539,99
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	715.664,18	446.423,16	1.605.000,00	1.669.200,00	1.794.390,00	1.928.969,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	715.666,26	441.423,16	1.605.000,00	1.669.200,00	1.794.390,00	1.928.969,00
Outras Receitas de Capital	7,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	715.664,18	441.423,16	1.605.000,00	1.669.200,00	1.794.390,00	1.928.969,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	10.223.251,61	12.394.052,85	19.826.738,00	20.534.787,00	22.074.895,50	23.730.508,99
RECEITA TOTAL	10.223.251,61	12.399.052,85	19.826.738,00	20.619.807,00	22.166.292,00	23.828.759,99
DESPESAS CORRENTES (X)	8.721.364,33	11.234.247,58	14.459.738,00	14.930.787,00	16.050.596,00	17.254.386,79
Pessoal e Encargos Sociais	5.944.530,68	7.058.280,19	8.850.848,00	8.985.363,60	9.659.265,84	10.383.706,88
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.776.833,65	4.175.967,39	5.608.890,00	5.945.423,40	6.391.330,16	6.870.679,92
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	8.721.364,33	11.234.247,58	14.459.738,00	14.930.787,00	16.050.596,00	17.254.386,79
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.014.959,54	1.443.841,45	4.862.000,00	5.153.720,00	5.540.249,00	5.955.767,68
Investimentos	803.623,81	1.384.814,51	4.762.000,00	5.047.720,00	5.426.299,00	5.833.271,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	211.335,73	58.826,94	100.000,00	106.000,00	113.950,00	122.496,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	803.623,81	1.384.814,51	4.762.000,00	5.047.720,00	5.426.299,00	5.833.271,43
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	505.000,00	535.300,00	575.447,00	618.605,53
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	9.524.988,14	12.619.062,09	19.726.738,00	20.513.807,00	22.052.342,00	23.706.263,74
DESPESA TOTAL	9.736.323,87	12.677.889,03	19.826.738,00	20.619.807,00	22.166.292,00	23.828.759,99
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	698.263,47	-225.009,24	100.000,00	20.980,00	22.553,50	24.245,25

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2013 (B)	2014 (C)	2015 (D)	2016 (E)	2017 (F)	2018 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.528.976,37	3.914.485,07	3.523.036,56	3.258.808,82	3.014.398,16	2.788.318,30
DEDUÇÕES (II)	1.071.610,08	890.005,07	1.072.367,27	965.130,54	868.617,49	781.755,74
Ativo Disponível	1.367.034,06	2.246.818,59	2.022.136,73	1.819.923,06	1.637.930,75	1.474.137,68
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	295.423,98	1.356.813,52	949.769,46	854.792,52	769.313,27	692.381,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.457.366,29	3.024.480,00	2.450.669,30	2.293.678,28	2.145.780,67	2.006.562,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.457.366,29	3.024.480,00	2.450.669,30	2.293.678,28	2.145.780,67	2.006.562,56
Resultado Nominal	(B - A*) 2.279.996,70	(C - B) 567.113,71	(D - C) (573.810,70)	(E - D) (156.991,02)	(F - E) (147.897,61)	(G - F) (139.218,11)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.528.976,37	3.914.485,07	3.523.036,56	3.258.808,82	3.014.398,16	2.788.318,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.528.976,37	3.914.485,07	3.523.036,56	3.258.808,82	3.014.398,16	2.788.318,30
DEDUÇÕES (II)	1.071.610,08	890.005,07	1.072.367,27	965.130,54	868.617,49	781.755,74
Ativo Disponível	1.367.034,06	2.246.818,59	2.022.136,73	1.819.923,06	1.637.930,75	1.474.137,68
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	295.423,98	1.356.813,52	949.769,46	854.792,52	769.313,27	692.381,94
Dívida Consolidada Líquida	2.457.366,29	3.024.480,00	2.450.669,30	2.293.678,28	2.145.780,67	2.006.562,56

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	20.619.807,00	19.343.158,54	0,080	22.166.292,00	19.512.580,98	0,078	23.828.759,99	19.676.928,15	0,091
Receita Não-Financeira (I)	20.534.787,00	19.263.402,44	0,080	22.074.895,50	19.432.126,32	0,077	23.730.508,99	19.595.796,03	0,090
Despesa Total	20.619.807,00	19.343.158,54	0,080	22.166.292,00	19.512.580,98	0,078	23.828.759,99	19.676.928,15	0,091
Despesa Não-Financeira (II)	20.513.807,00	19.243.721,39	0,080	22.052.342,00	19.412.272,88	0,077	23.706.263,74	19.575.775,18	0,090
Resultado Primário	20.980,00	19.681,05	0,000	22.553,50	19.853,43	0,000	24.245,25	20.020,85	0,000
Resultado Nominal	(156.991,02)	(147.271,12)	-0,001	(147.897,61)	(130.191,56)	-0,001	(139.218,11)	(114.961,28)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	3.258.808,82	3.057.043,92	0,013	3.014.398,16	2.653.519,51	0,011	2.788.318,30	2.302.492,40	0,011
Dívida Consolidada Líquida	2.293.678,28	2.151.668,18	0,009	2.145.780,67	1.888.891,44	0,008	2.006.562,56	1.656.946,79	0,008
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.394.540,00	0,074	12.399.052,85	0,074	-3.995.487,15	-24,37
Receita Não-Financeira (I)	16.374.540,00	0,074	12.394.052,85	0,074	-3.980.487,15	-24,31
Despesa Total	16.394.540,00	0,074	12.677.889,03	0,074	-3.716.650,97	-22,67
Despesa Não-Financeira (II)	16.394.540,00	0,074	12.619.062,09	0,074	-3.775.477,91	-23,03
Resultado Primário (I - II)	-20.000,00	0,000	-225.009,24	0,000	-205.009,24	1.025,05
Resultado Nominal	382.240,00	0,002	567.113,71	0,002	184.873,71	48,37
Dívida Pública Consolidada	4.305.933,58	0,020	3.914.485,07	0,020	-391.448,51	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	3.326.928,00	0,015	3.024.480,00	0,015	-302.448,00	-9,09

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	10.223.251,61	12.399.052,85	21,3	19.826.738,00	59,9	20.619.807,00	4,0	22.166.292,00	7,5	23.828.759,99	7,5
Receita Não Financeira (I)	10.223.251,61	12.394.052,85	21,2	19.826.738,00	60,0	20.534.787,00	3,6	22.074.895,50	7,5	23.730.508,99	7,5
Despesa Total	9.736.323,87	12.677.889,03	30,2	19.826.738,00	56,4	20.619.807,00	4,0	22.166.292,00	7,5	23.828.759,99	7,5
Despesa Não Financeira (II)	9.524.988,14	12.619.062,09	32,5	19.726.738,00	56,3	20.513.807,00	4,0	22.052.342,00	7,5	23.706.263,74	7,5
Resultado Primário (I - II)	698.263,47	-225.009,24	-132,2	100.000,00	-144,4	20.980,00	-79,0	22.553,50	-1,0	24.245,25	7,5011
Resultado Nominal	2.279.996,70	567.113,71	-75,1	-573.810,70	-201,2	-156.991,02	-72,6	(147.897,61)	0,3	(139.218,11)	-5,8686
Dívida Pública Consolidada	3.528.976,37	3.914.485,07	10,9	3.523.036,56	-10,0	3.258.808,82	-7,5	3.014.398,16	-10,7	2.788.318,30	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	2.457.366,29	3.024.480,00	23,1	2.450.669,30	-19,0	2.293.678,28	-6,4	2.145.780,67	-6,4	2.006.562,56	-6,488

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	11.250.688,40	12.984.288,14	15,4	19.826.738,00	52,7	19.343.158,54	-2,4	19.512.580,98	0,9	19.676.928,15	0,8
Receita Não Financeira (I)	11.250.688,40	12.979.052,14	15,4	19.826.738,00	52,8	19.263.402,44	-2,8	19.432.126,32	0,9	19.595.796,03	0,8
Despesa Total	10.714.824,42	13.276.285,39	23,9	19.826.738,00	49,3	19.343.158,54	-2,4	19.512.580,98	0,9	19.676.928,15	0,8
Despesa Não Financeira (II)	10.482.249,45	13.214.681,82	26,1	19.726.738,00	49,3	19.243.721,39	-2,4	19.412.272,88	0,9	19.575.775,18	0,8
Resultado Primário (I - II)	768.438,95	-235.629,68	-130,7	100.000,00	-142,4	19.681,05	-80,3	19.853,43	0,9	20.020,85	0,8
Resultado Nominal	2.509.136,37	593.881,48	-76,3	-573.810,70	-196,6	-147.271,12	-74,3	-130.191,56	-11,6	-114.961,28	-11,7
Dívida Pública Consolidada	3.883.638,50	4.099.248,77	5,6	3.523.036,56	-14,1	3.057.043,92	-13,2	2.653.519,51	-13,2	2.302.492,40	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	2.704.331,60	3.167.235,46	17,1	2.450.669,30	-22,6	2.151.668,18	-12,2	1.888.891,44	-12,2	1.656.946,79	-12,3

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016*	2017*	2018*
2,96	4,41	6,52	4,86	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1005	Valor Corrente x 1,0472	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0486	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	1.214.175,70	0,00	2.811.401,14	131,5	2.048.846,04	-27,1
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.214.175,70	0,00	2.811.401,14	131,55	2.048.846,04	-27,12

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	512.939,29
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	512.939,29
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	416.169,74
Pessoal Civil	0,00	0,00	416.169,74
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	29.072,80
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	67.696,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	67.696,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	432.005,99
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	432.005,99
Receita de Contribuições	0,00	0,00	432.005,99
Patronal	0,00	0,00	432.005,99
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	944.945,28

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	163.343,43
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	163.343,43
Despesas Correntes	0,00	0,00	163.343,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	163.343,43

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) **781.601,85**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 505.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS 0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema «Nome», Unidade Responsável «Nome», Data da emissão «dd/mm/aaaa» e hora de emissão «hh e mm»
Nota: Projeção atuarial elaborada em «DATA DA AVALIAÇÃO»

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2016	2017		2018
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2016
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2016
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Ouro Branco/RN, 29 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Milena P. Medeiros
Sec. Mun. de Finanças